



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 365, de
07 de março de 1991.

Dispõe sobre alteração do artigo 112 e seu § 2º, e do inciso III, do artigo 222, do Resolução nº.. 363, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 112 e seu § 2º, da Resolução nº 363, de 28 de junho de 1990 (Regimento), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 112 - A parte da EXPLICAÇÃO PESSOAL, destina-se a dar oportunidade aos Vereadores presentes de se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, sobre o assunto de sua livre escolha.

.....
§ 2º - O Vereador que não usar todo o seu tempo na Explicação Pessoal, poderá formalmente transferi-lo a qualquer Vereador."

Artigo 2º - O inciso III, do artigo 222, da Resolução nº 363, de 28 de junho de 1990 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 222 - ...
III - 10 (dez) minutos para:".

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.


= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral